



**Prefeitura Municipal de Votorantim**  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**LEI ORDINÁRIA N.º 2886, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.*

**FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 41.758,15** (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE CIDADANIA DE GERAÇÃO DE RENDA**

Material de Consumo

02.13.11.08.244.0005-5.002.3.3.90.30.00-02-0021.....R\$ 41.758,15

**F.R.02 – Transferências de Convênio Estadual – Vinculados**

**Art. 2º** O crédito adicional especial no valor de **R\$ 41.758,15** (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 6931-0, Conta Corrente nº 34728-0 – Benefícios Eventuais.

**Art. 3º** O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.822, de 07 de julho de 2021, e a Lei Orçamentária Anual nº 2.858, de 02 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 30 de março de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**